COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 60, DE 2018.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 112, DE 2018: Dispõe sobre autorização para a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC fornecer 2 (duas) bolsas de estudos por meio de convênio com a Fundação Araucária - PIBEX, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/09/18
Protocolo

RELATOR: Vereador Jaime Vasatta/PODEMOS

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

Parecer da Comissão por maioria absoluta: Favorável

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 112, de 2018, onde o Poder Executivo Municipal quer autorização desta Casa para conceder duas Bolsas de Estudos no valor de R$ 400,00 mensais, cada uma, por um período de doze meses, a alunos matriculados em instituição de ensino superior do Estado do Paraná, em nível de graduação, nas áreas de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Nutrição ou áreas afins.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Como Relator entendo que a proposição não implica em renúncia de receita e nem mesmo em aumento da despesa pública municipal, uma vez que o valor para pagamento da referida bolsa, serão arcados com recursos do convênio firmado com a Fundação Araucária-PIBEX.

Posto isto, como Relator, entendo que o Anteprojeto de Lei nº 112, de 2018, no que cabe a esta comissão analisar, não possui impedimentos de ordem orçamentária e financeira., o que opino pelo Parecer Favorável a sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acompanham o voto do Eminente Relator, e manifesta-se pelo Parecer Favorável à tramitação do Anteprojeto de Lei nº 112, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 12 de setembro de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL /Presidente

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Relator